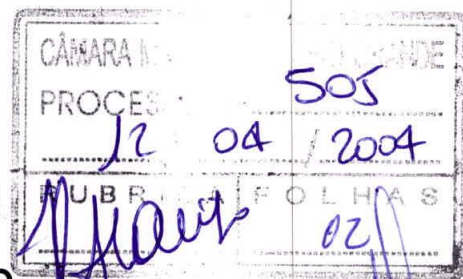




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/081

Rio Grande, 06 de abril de 2004.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que vimos, a essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhar o Projeto de Lei nº 024, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL DE R\$ 6.600,00”**.

O presente Projeto de Lei justifica-se face a necessidade da inclusão de elemento de despesa no Orçamento 2004, para adequação ao Plano de Trabalho relativo ao **PROJETO SENTINELA**.

Sem mais para o momento, enviamos, a V. Exa. e Nobres Pares, protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL
DE R\$ 6.600,00.**

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0138 – Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550 – CONVÊNIO SENTINELA

3390.39.2600 – Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.....R\$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o Art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

Ativ. 2.550 – CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0100 – Autônomos(1972-0).....R\$ 6.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2004.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/PJ/CM/Coord. Fundos



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 505/2004

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SÍNDICO —

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de ABRIL de 2004

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 172/04

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 15 de ABRIL de 2004

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 19 de ABRIL de 2004

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 58

PROCESSO 505/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de ABRIL de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

FLS. 06
RF



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 505/2004

Após parecer desta Comissão, sugerimos que a Secretaria dê
ciência do presente Processo Legislativo à(s) Comissão (ões) ..FINANÇAS..
.....
para análise dentro de sua competência.

Rio Grande, 15 de ABRIL de 2004.


Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

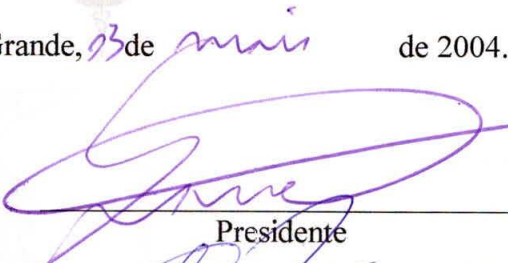
Assunto: *PLE 024/2004*

Ementa *505/2004*

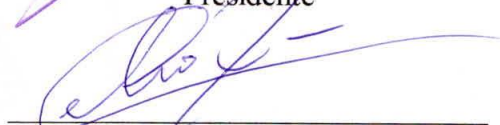
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

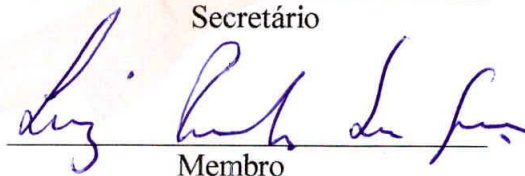
Rio Grande, *03* de *maio* de 2004.



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL,
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, NUM TOTAL
DE R\$ 6.600,00.**

Art. 1º - Fica, O Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional, Especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme segue:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

243- Assistência a Criança e ao Adolescente

0138- Atenção a Criança e ao Adolescente

Ativ. 2.550- CONVÊNIO SENTINELA

3390.39.2600- Aluguéis de Móveis, Imóveis e Equipamentos.....R\$ 6.600,00

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, anulação parcial d dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o Art. 43, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL

02- Fundo Municipal de Assistência Social

08- Assistência Social

Ativ. 2.550- CONVÊNIO SENTINELA

3390.36.0100- Autônomos (1972-0).....R\$ 6.600,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 436/4
Proc. nº505/04

Rio Grande, 04 de maio de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 024/04 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Díaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional, especial, na Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, num total de R\$ 6.600,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta